



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 90\$      |                    | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$      |                    | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$      |                    | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Decreto n.º 32:356** — Fixa o dia da eleição de procuradores à Câmara Corporativa em representação das misericórdias, autarquias locais e federações desportivas.

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 32:357** — Abre um crédito destinado a ocorrer a despesas de correios e telégrafos nos serviços do Instituto Nacional de Estatística.

**Decreto n.º 32:358** — Abre um crédito destinado a reforçar a verba inscrita no n.º 3) do artigo 247.º, capítulo 13.º, do orçamento do Ministério.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 32:359** — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer vários encargos contraídos no ano económico findo.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 10:245** — Inclue nas classes VI e XVII da tabela anexa ao decreto n.º 20:260, sobre abonos, concessões de licenças e passagens, as categorias de professores do ensino técnico e maquinista do quadro de fiscalização marítima e fluvial dos serviços aduaneiros da colónia de Moçambique.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Decreto n.º 32:356

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo único.** A eleição de procuradores à Câmara Corporativa em representação das misericórdias, autar-

quias locais e federações desportivas realizar-se-á no dia 15 do corrente, e nos termos estabelecidos no decreto n.º 29:112, de 12 de Novembro de 1938, devendo as formalidades indicadas no § único do artigo 1.º, no artigo 3.º e no § único do artigo 4.º do citado decreto efectuar-se até ao dia 12.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Novembro de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRÁGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 32:357

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-loi n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 15.000\$, destinado a ocorrer a despesas de correios e telégrafos nos serviços do Instituto Nacional de Estatística, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 25.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 365.º, capítulo 17.º, do orçamento de despesa respeitante ao corrente ano económico deste Ministério.

**Art. 2.º** É anulada a importância de 15.000\$ na verba de 200.000\$ inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 363.º, capítulo 17.º, do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Novembro de 1942. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRÁGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite*.

### Decreto n.º 32:358

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea c) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos